



## Justiça condena ex-reitor de universidade federal do RS

A 1ª Vara Federal de Santa Maria (RS) [condenou](#) o ex-reitor da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Paulo Jorge Sarkis, e o ex-diretor do Centro de Processamento de Dados da instituição, Sérgio João Limberger, por atos de improbidade administrativa. A juíza Gianni Cassol Konzen determinou a devolução, ao erário, de R\$ 5,1 milhões indevidamente utilizados e estabeleceu multas civis nos valores de R\$ 50 mil e R\$ 100 mil, respectivamente. A sentença foi proferida no dia 30 de janeiro e cabe recurso.

Os atos de improbidade estariam configurados, em síntese, pelo desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos oriundos de convênio firmado entre o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais (Inep) e a UFSM. O projeto visaria à “manutenção e implementação de novos mecanismos de conexão e interoperabilidade de bases de dados primárias e sistemas de informações secundárias, adequação de sistemas administrativos e de coleta de informações”, por meio de acordo firmado em 2001.

Conforme documentos do processo, a UFSM teria recebido R\$ 4,3 milhões para a realização do projeto, valor que teria sido repassado à Fundação de Apoio Educacional de Santa Maria (Fatec) por meio de um contrato com dispensa de licitação. Já a Fatec teria subcontratado empresas privadas para a tarefa, entre as quais a SIG Soluções em Informática e Gestão Ltda., que tem professores e analistas de sistemas da universidade como sócios.

Uma auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em 2006, teria constatado, ainda, o uso irregular de parte dos recursos na aquisição de equipamentos e objetos não relacionados ao contrato e no custeio de viagens, hospedagem e alimentação a diversos beneficiários.

Em sua decisão, a magistrada afirma que “a prova material colhida é farta para comprovação da destinação indevida dos recursos do convênio para pagamento de despesas sem qualquer aderência ao projeto”. A magistrada ressalta, também, que “competia ao coordenador do projeto, no âmbito da Fatec, e ao reitor da universidade, primarem pela adequação das despesas ao objeto do convênio”. *Com informações da Assessoria de Imprensa da Justiça Federal do RS.*

Clique [aqui](#) para ler a íntegra da decisão.

**Date Created**

16/02/2013